



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE ALTA**  
DO TOCANTINS nosso terra, nossa história,  
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº: 647/2026

Data: 01.04.2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº.: 001/2026/FMS

Data de Abertura: 27/05/2026

Horário: 09:00 horas

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DA CATEGORIA FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ASSEGURANDO VEÍCULO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA MÉDICA E RESGATE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO.**

**Requerente: Ellen Mara Rodrigues Aires**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE ALTA**  
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,  
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA DA SESSAO: 27/05/2026

HORA DA SESSAO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

INICIO: 14/05/2026 às 09:00 horas

TÉRMINO: 27/05/2026 às 08:59 horas

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DA CATEGORIA FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ASSEGURANDO VEÍCULO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA MÉDICA E RESGATE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2 A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para qualquer dos itens que o compõem.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os licitantes encaminharão EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.



4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da lei 14.133/2021.

4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.0 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.0.1 Valor unitário ou desconto do item;

5.0.2 Marca/Fabricante;

5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



6.0 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sistema.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro no momento de cadastramento no sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.**

6.10 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### **8.2 PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

### **8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;



c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

Não se aplica.

#### **8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo III do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo IV do Edital):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em PDF, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.15.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Conforme item 32 do Anexo I - Termo de Referência

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 Conforme item 30 do Anexo I - Termo de Referência.

## **12. DO VALOR ESTIMADO**

12.1 Conforme item 29 do Anexo I - Termo de Referência.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Conforme item 31 do Anexo I - Termo de Referência.

## **15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

15.1 Conforme item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

## **16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



16.1 Conforme itens 15 e 16 do Anexo I - Termo de Referência.

## **17 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

17.1 Conforme item 20 do Anexo I - Termo de Referência.

## **18. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 Conforme itens 23 e 28 do Anexo I - Termo de Referência

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

19.1 Conforme item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22. DOS ANEXOS DO EDITAL**

22.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### **23. DO FORO**

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ponte Alta do Tocantins – TO. 11 de maio de 2026.

**Ellen Mara Rodrigues Aires**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE ALTA**  
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,  
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Responsável: **Sra Ellen Mara Rodrigues Aires**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

**1.2.** O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins pretende contratar empresa para o fornecimento de veículo da categoria ambulância tipo A – simples remoção, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.3.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor preço e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 647/2026.

#### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente termo visa apresentar detalhamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DA CATEGORIA FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ASSEGURANDO VEÍCULO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA MÉDICA E RESGATE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO**, conforme descrições e especificações contidas neste termo.

**3.2.** Para o Fornecimento do objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, de modo que, o item fornecido deve atender aos mais rigorosos padrões de qualidade, de acordo com as normas da legislação vigente, e ainda de acordo com as especificações contidas neste TR.

#### **4. CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**4.1.** A aquisição descrita neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, enquadra-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**4.2.** Considerando que a ambulância não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição é categorizada conforme as diretrizes da administração para bens essenciais à operacionalização dos serviços de saúde. As exigências de entrega eficiente, garantia de qualidade do bem e suporte técnico, incluídas em requisitos implícitos e subentendidos, são necessárias para evitar custos administrativos elevados e garantir a eficácia operacional do serviço.



**4.2.1.** O objeto da contratação foi definido como "aquisição de" um bem durável, com base na análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". O termo, "aquisição de ambulâncias Tipo A – Suporte Básico, Tipo Furgão", deixa claro que a necessidade gira em torno da compra de veículo específico para atender à crescente demanda por transporte seguro e eficiente de pacientes.

**4.2.2.** A contratação trata-se de aquisição de bens, não sendo considerado de natureza continuada. Sendo ainda, bem comum, amplamente realizado por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da administração, considerando que os bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definições descritas no art. 6º da Lei 14.133/2021.

**4.3.** O objeto solicitado NÃO há direcionamento de marca, sendo a contratação desejada um bem comum, para fins de utilização da contratação, bem como não será necessário à exigência de amostra do objeto a ser contratado.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

Considerando, a **Proposta nº 130063460001250002 / Emenda Parlamentar nº 44590001/2025**, do Deputado Federal Ricardo Ayres, que destina a transferência de recursos fundo a fundo objetivando a aquisição de ambulância para o Município de Ponte Alta do Tocantins – TO, que poderá ainda executar a emenda parlamentar com contrapartida municipal, para assegurar melhoria no serviço público de saúde municipal.

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de **01 (uma) ambulância do Tipo A**, nos termos da **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Além disso, a organização do Sistema Único de Saúde impõe aos municípios a responsabilidade de planejar, organizar, controlar e executar ações e serviços de saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade e descentralização.

Nesse contexto, a disponibilização de veículo apropriado para o transporte sanitário de pacientes constitui medida indispensável para a garantia de acesso efetivo aos serviços de saúde, sobretudo em municípios que dependem do deslocamento de usuários para realização de consultas, exames, procedimentos, altas hospitalares, transferências programadas e demais remoções de caráter eletivo. O Ministério da Saúde classifica a **Ambulância Tipo A** como veículo destinado ao **transporte em decúbito horizontal de pacientes sem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo**, enquadrando-se exatamente na necessidade assistencial típica de deslocamentos sanitários municipais.

A aquisição mostra-se necessária porque a ausência, insuficiência ou inadequação de veículo específico para transporte sanitário compromete diretamente a continuidade do cuidado, a pontualidade no acesso aos serviços e a segurança do usuário durante o deslocamento. Em municípios de pequeno porte, como Ponte Alta do Tocantins, é comum que parte relevante da assistência dependa de encaminhamentos para unidades de referência, seja dentro do próprio território municipal, seja para outros centros assistenciais da rede regionalizada. Nessas circunstâncias, a administração pública precisa manter estrutura mínima compatível com a demanda local, evitando improvisações logísticas, atrasos em atendimentos e utilização inadequada de veículos não preparados para transporte de pacientes.

Além do aspecto assistencial, a medida atende aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário**, pois possibilita transporte mais seguro, adequado e regular de pacientes que não demandam suporte avançado ou atendimento de urgência, mas que necessitam de



deslocamento digno e compatível com sua condição clínica. A disponibilização de ambulância específica para esse fim também contribui para a racionalização da frota da saúde, evitando que veículos destinados a urgência e emergência sejam empregados em demandas eletivas, o que comprometeria a logística do sistema e ampliaria custos operacionais desnecessários. A correta destinação do veículo conforme sua classificação normativa favorece a boa gestão dos recursos públicos e fortalece a capacidade de resposta da rede municipal.

Sob o enfoque sanitário e administrativo, a aquisição da ambulância Tipo A representa providência essencial para assegurar **transporte humanizado, seguro e contínuo** aos usuários do SUS, especialmente àqueles com mobilidade reduzida, em recuperação clínica, idosos, pacientes em acompanhamento ambulatorial e usuários que necessitem de remoções simples. Trata-se, portanto, de medida diretamente relacionada à manutenção e qualificação das ações públicas de saúde, com reflexos positivos no acesso, na resolutividade e na dignidade da assistência prestada à população de Ponte Alta do Tocantins.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade administrativa de adoção de providência apta a suprir a demanda de transporte sanitário eletivo do município, em conformidade com a legislação de regência, com as diretrizes do SUS e com o dever constitucional de garantia do direito à saúde.

## 6. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

**6.1.** A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato, ambos de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**6.2.** O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO.

**6.2.1.** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, conforme Lei Federal Nº 14.133/21. A escolha da modalidade “Pregão” na forma Eletrônica se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o contrato de aquisição previsto.

**6.2.2.** O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso I, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns, cujo oferecimento de propostas dá-se por meio de lances, a partir dos modos de disputas aberto ou aberto e fechado, com vista à adjudicação do contrato pelo menor valor disponível, atendidas as características da obra, bem ou serviço impostas pela Administração Pública.

**6.2.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com o art. 33, inciso I e 34, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

**6.3.** Considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, justifica – se a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins. Esta decisão está alinhada aos Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, especificamente nos aspectos que determinam as condições e a viabilidade de se utilizar o registro de preços. Entre os aspectos considerados, está à natureza específica da demanda por ambulância – que não consiste em uma necessidade recorrente ou contínua que justificaria um acordo de longo prazo para fornecimentos futuros – e a caracterização do objeto a ser adquirido, que não se enquadra nas hipóteses previstas pela lei para a efetivação de contratações por meio do registro de preços, visto que não se trata de item de fornecimento contínuo nem de serviço comum de engenharia.

**6.4.** Com base nos princípios e nas especificidades do objeto a licitar para contratação de empresa para fornecimento de ambulância para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio por várias razões,



como a necessidade de garantir a uniformidade e a padronização da ambulância a ser fornecidas, conforme especificação detalhada do objeto (art. 40, § 1º, I), justifica a vedação, visto que a participação de consórcios poderia comprometer esses aspectos devido à possibilidade de envolvimento de múltiplos fabricantes ou fornecedores com padrões diferentes de execução. Tal condição poderá resultar em dificuldades de manutenção, gestão de peças de reposição e realização de treinamentos técnicos para operacionalização dos veículos. Além disso, levando em consideração o princípio da eficiência e o interesse público no qual se baseia a contratação (art. 5º), é imperativo assegurar a agilidade e a eficiência na entrega e na operacionalização do veículo.

**6.5.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o artigo 40 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

**6.6.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**7.1.** A solução está alinhada com os objetivos estratégicos do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins - TO, que incluem a garantia de assistência à saúde de qualidade, contribuindo diretamente para o cumprimento de metas significativas de políticas públicas na área da saúde, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e segurança dos seus munícipes.

**7.2.** A presente demanda de combustíveis demonstra um alinhamento intrínseco com o planejamento estratégico e operacional do Município de Ponte Alta do Tocantins, bem como com a legislação vigente. O município, com população abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes (IBGE/2022), encontra-se em período de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133/2021. Embora se utilize da exceção prevista no seu Art. 176 para determinadas fases, a gestão já incorpora seus princípios fundamentais na condução das aquisições, visando a eficiência, a probidade administrativa e o atendimento às necessidades da coletividade.

**7.3.** A contratação atende às prioridades identificadas no planejamento interno do Fundo Municipal de Saúde, que visa à continuidade e eficiência dos serviços de saúde. A contratação demonstra a estratégia de planejamento e alocação de recursos de forma eficiente, visando atender às necessidades críticas da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos imediatos.

**7.4.** A medida reforça o compromisso da gestão pública em assegurar que as demandas essenciais sejam atendidas, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em consonância com os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **8. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO**

#### **8.1.1. NOMENCLATURA**

AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO).

#### **8.1.2. DEFINIÇÃO/APLICAÇÃO**

Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - ambulância Tipo A.



### **8.1.3. COR PREDOMINANTE**

Branca.

### **8.1.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Zero km;

02 portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), altura mínima de 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo fechamento espontâneo em caso de desnível;

Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cabine/carroceria para, no mínimo, 02 ocupantes, tipo furgão teto alto.

### **8.1.5. DIMENSÕES**

Comprimento total mínimo: 5.900 mm;

Distância mínima entre eixos: 3.250 mm;

Altura mínima: 2.400 mm;

Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm;

Altura mínima do salão de atendimento: 1.750 mm.

### **8.1.6. MOTOR**

Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm;

Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

Aspiração: turbocompressor.

### **8.1.7. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Combustível: óleo diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.

### **8.1.8. TRANSMISSÃO**

Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 à ré.

### **8.1.9. DIREÇÃO**

Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

### **8.1.10. CAPACIDADE**

Capacidade de carga mínima: 1.000 kg;

Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m<sup>3</sup>.

### **8.1.11. SUSPENSÃO**

Os componentes deverão possuir dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante do chassi ou monobloco para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, devendo o veículo ser entregue balanceado;

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia satisfatória quanto à redução das vibrações e trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura poderiam acometer o paciente transportado.

### **8.1.12. SISTEMA DE SEGURANÇA**

Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar);

Airbags frontais;



Alarme (sistema antifurto);  
Faróis de neblina.

#### **8.1.13. CONFORTO**

Ar-condicionado;  
Controle elétrico dos vidros dianteiros;  
Ponto de força 12 V.

#### **8.1.14. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA**

Rádio.

#### **8.1.15. ACESSÓRIOS**

Protetor de cárter;  
Jogo de tapetes.

### **8.2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A)**

#### **8.2.1. ITENS MÍNIMOS**

8.2.1.1. Conforme a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo Tipo A deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro; e oxigênio medicinal.

#### **8.2.2. CABINE/CARROCERIA**

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço;  
A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem alteração da parte construtiva da ambulância;  
O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento;  
Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, com janela de comunicação;  
Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos internos e externos resistentes e de fácil acionamento;  
O revestimento interno entre as chapas (metálica externa e laminado interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm, com finalidade de isolamento termo-acústico, não podendo ser utilizado isopor para este fim;  
Estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, em dimensões compatíveis com o veículo e de acordo com norma da ABNT;  
Degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão for maior que 50 cm, em dimensões compatíveis com o veículo e de acordo com as normas da ABNT.

#### **8.2.3. SISTEMA ELÉTRICO**

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a auxiliar independente para o compartimento de atendimento. A bateria auxiliar deverá ser do tipo ciclo profundo, no mínimo 150 A, sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso e com dreno de proteção contra corrosão em caso de vazamento;  
O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;  
O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto, não sendo admitidos alternadores menores que 140 A;  
O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;



A fiação deve possuir códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105 °C;

Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passagem da fiação;

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por quadro de inspeção, com proteção contra corrosão e intempéries e com filtros/supressores/protetores para evitar interferência eletromagnética;

Central elétrica composta por disjuntor térmico e automático, relés e chave geral instalada acima do armário de bancada;

Painel elétrico interno com interruptores para iluminação interna e 2 tomadas para 12 V (DC), mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

#### **8.2.4. ILUMINAÇÃO**

A iluminação do compartimento de atendimento deverá ser natural e artificial;

Iluminação natural por meio das janelas do veículo, com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;

Iluminação artificial por, no mínimo, 4 luminárias em LED instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico;

As luminárias deverão possuir tensão de trabalho de 12 V, consumo nominal de 1 ampère por luminária, LEDs predominantemente cristal com temperatura entre 5.350 K e 10.000 K, lente de policarbonato translúcido e distribuição uniforme de luz segundo padrões mínimos da ABNT;

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual ou indicador luminoso;

Farol de embarque instalado na porta traseira.

#### **8.2.5. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL**

Sinalizador frontal principal em barra linear, de arco ou similar, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalado no teto da cabine;

Barra com base construída em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula em policarbonato rubi com tratamento UV;

Conjunto luminoso com LEDs de alto brilho, distribuídos uniformemente, sem pontos cegos de luminosidade, alta frequência e sistema automático de gerenciamento de carga;

Dois sinalizadores traseiros vermelhos, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas;

Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS, alimentação em 13,8 Vcc, 4 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora mínima de 100 dB a 1 metro;

Laudo comprobatório de atendimento à norma SAE J1849 para o sistema de sirenes eletrônicas com único autofalante;

Os comandos da sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único na cabine do motorista, permitindo operação por ambos os ocupantes e funcionamento independente dos sistemas.

#### **8.2.6. SISTEMA DE OXIGÊNIO**

Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 litros, em suporte individual com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e capotamentos, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup>;



Todos os componentes deverão respeitar as normas de segurança vigentes e aplicáveis, com suportes e parafusos aptos a suportar impactos, cintas com ajuste tipo catraca e capacidade de tração superior a 2.000 kg, mangueiras embutidas em conduítes e proteção adequada do cilindro;

Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT.

### **8.2.7. VENTILAÇÃO**

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar-condicionado;

A climatização do salão de atendimento deverá permitir resfriamento e aquecimento;

Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, com sistema de abertura e fechamento;

Ventilador/exaustor;

Ar-condicionado com capacidade térmica mínima de 26.000 BTU's no compartimento dianteiro e traseiro, com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

### **8.2.8. BANCOS**

Banco Tipo Aaú para, no mínimo, 2 pessoas, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo;

Banco giratório com estrutura tubular, instalado na cabeceira da maca, voltado para a traseira do veículo, com encosto, apoio de cabeça estofado em courvin cinza e cinto de segurança retrátil.

### **8.2.9. MACA**

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg, testada com no mínimo 900 kg;

Cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, rodízios resistentes à oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios e trava de segurança;

Projetada para rápida retirada e inserção da vítima, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa;

Deverá dispor de três cintos de segurança fixos, com travas rápidas, sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suporte mínimo de 100 kg neste item;

Uma vez dentro do veículo, deverá ficar adequadamente fixa à estrutura, impedindo movimentação lateral ou vertical durante o deslocamento;

Quando montada fora da ambulância, deverá ter altura máxima de 1.100 mm.

## **8.3. DESIGN INTERNO E EXTERNO**

### **8.3.1. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO**

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos.

#### **8.3.1.1. DESIGN INTERNO**

O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes;

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, não se soltem;

Balaústre com 2 pega-mãos no teto do salão de atendimento, posicionados próximos às bordas da maca, confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação e dois sistemas de suporte de soro deslizável com dois ganchos cada;

Revestimento interno em ABS auto-extinguível;

Paredes internas e divisória em plástico reforçado com fibra de vidro laminada ou ABS auto-extinguível, com espessura mínima de 3 mm e proteção antimicrobiana;

Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE ALTA**  
DO TOCANTINS *Nosso terra, nossa história,  
nosso orgulho.*

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

Revestimento do piso em manta vinílica de alta resistência;

Conjunto de armários para guarda do material ambulatorial, com prateleiras internas laterais em toda a extensão de um só lado da viatura, confeccionados em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável;

O projeto dos móveis deve contemplar adequado posicionamento no veículo, máximo aproveitamento de espaço, fixação dos equipamentos e assepsia do veículo;

Lixeira removível para sacos de aproximadamente 5 litros, com acesso vertical e tampa, dotada de dispositivo de fixação;

Materiais auxiliares metálicos protegidos com material antiferrugem, com puxadores embutidos ou semiembutidos;

A distribuição dos móveis e equipamentos deve seguir o layout da imagem ilustrativa abaixo, prevalecendo o descritivo da folha de dados, incluindo armário superior no lado esquerdo, armário Tipo Aancada e armário para cilindro de oxigênio.

#### **8.3.1.2. DESIGN EXTERNO**

Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca e faixas transparentes;

Janela lateral corrediça com película opaca e faixas transparentes;

5 adesivos no formato de cruz, cor vermelha, posicionados no teto, vidro da porta lateral direita, lateral esquerda e vidros das portas traseiras;

2 adesivos com a palavra 'AMBULÂNCIA', sendo um na traseira do veículo e outro invertido no capô;

2 adesivos com a logo do SUS nas portas dianteiras;

2 adesivos com a logo e o nome da Prefeitura Municipal de Ponte Alta;

2 adesivos do Ministério da Saúde e do Governo Federal, com boa visualização externa, seguindo as normas do Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde;

A cor da pintura e as logomarcas deverão seguir a folha de dados e o modelo aproximado especificado abaixo.

#### **8.4. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

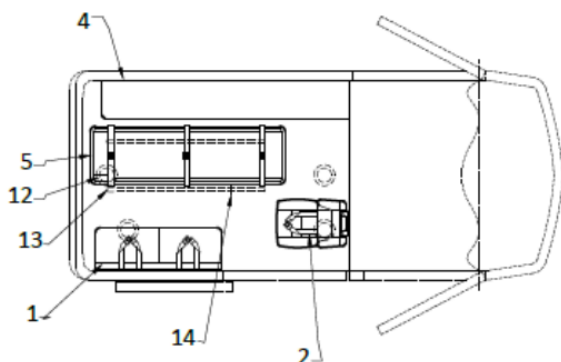
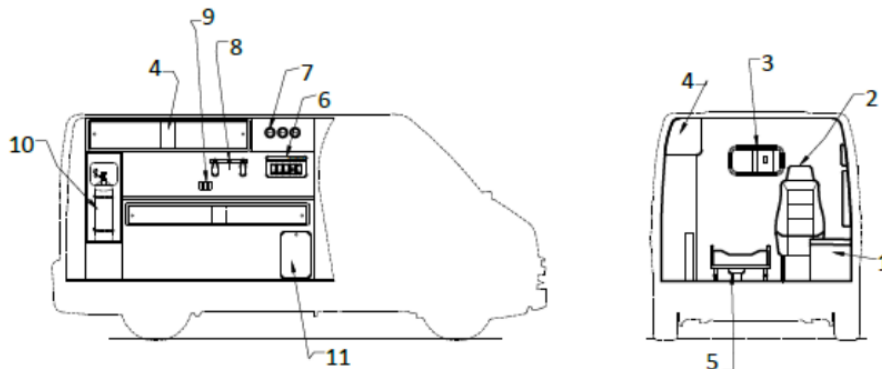
##### **8.4.1. GARANTIA**

A garantia do veículo com todas as transformações necessárias deverá ser total, pelo período mínimo de 12 meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contado do efetivo recebimento do veículo pelo contratante.

#### **8.5. IMAGEM ILUSTRATIVA - LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA**

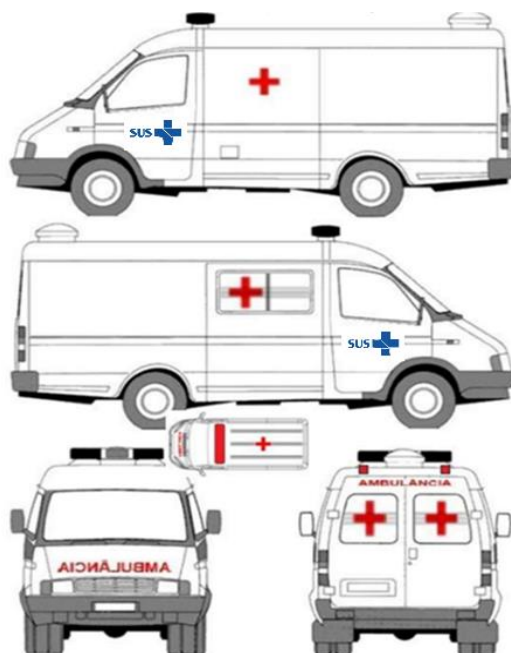


ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
 Comissão de Contratação



1	BANCO BAU
2	BANCO DO MEDICO
3	DIVISORIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO
4	ARMARIO SUPERIOR
5	MACA
6	PAINEL ELETRICO
7	AR CONDICIONADO
8	REGUA TRIPLA
9	TOMADAS
10	CILINDRO DE OXIGENIO
11	LIXEIRA
12	LUMINARIAS
13	PEGA-MÃO
14	SUORTE PARA SORO E SANGUE

## 8.6. IMAGEM ILUSTRATIVA - LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA





8.7. A contratação de empresa para o fornecimento de veículo de categoria ambulância Tipo A, estima – se na aquisição de 1 (uma) ambulância 0 km, considerando a **Emenda Parlamentar nº 44590001/2025**, do Deputado Federal Ricardo Ayres, que destina a transferência de recursos fundo a fundo com o objetivo para a aquisição de ambulância para o Município, assegurando veículo adequado para atendimento a emergência médica e resgate, qualidade e satisfação aos usuários do Município de Ponte Alta do Tocantins.

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO AMBULÂNCIA 0 KM – TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTANTE NOS AUTOS.	R\$ 272.583,33	R\$ 272.583,33

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A redação dos requisitos da contratação necessária para o fornecimento de ambulância deve alinhar-se intrinsecamente com o propósito de fomentar seleção que prime pela sustentabilidade, observância às regulamentações aplicáveis, e que assegure padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este alinhamento não apenas fortalece o compromisso com desenvolvimentos sustentáveis conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, mas também promove inclusão de práticas e critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) nas aquisições públicas.

**a) Requisitos Gerais:** A ambulância deverá ser de fabricação nacional, nova, ano/modelo mínimo 2025/2026, sem uso anterior. Deverá apresentar capacidade para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, e ser adaptadas para Ambulância de Transporte Tipo A, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde.

**b) Requisitos Legais:** O veículo e seus componentes devem atender integralmente à legislação vigente aplicável, incluindo as resoluções do CONTRAN e normativas do INMETRO. Além disso, deve estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes gerais para licitações e contratos da Administração Pública.

**c) Requisitos de Sustentabilidade:** A ambulância deve ter baixo consumo de combustível e emissão reduzida de poluentes, disposição para reciclagem ao fim de sua vida útil e, preferencialmente, componentes produzidos de forma sustentável e com menor impacto ambiental. Devem-se priorizar materiais e substâncias que não afetem a saúde humana e sejam ambientalmente seguros.

**d) Requisitos da Contratação:** É imprescindível que a empresa fornecedora apresente garantia mínima conforme legislação vigente para o veículo, incluindo cobertura completa. Deve também fornecer treinamentos necessários para a operação do veículo e primeiros socorros, associado ao adequado uso do equipamento de bordo. Além disso, é fundamental a cobertura de assistência técnica em território nacional, com redes de serviço autorizada próximas ao município de Ponte Alta do Tocantins/TO, garantindo a pronta resposta a demandas de manutenção e reparos.

9.2. Concluindo, a contratação deve visar ao atendimento da necessidade de ampliação e manutenção da frota de veículos de urgência do município, com veículos que garantam a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde envolvidos, seguindo as diretrizes de eficiência, economicidade e sustentabilidade. O conjunto de requisitos aqui delineado assegura que a escolha do fornecedor e do produto a ser adquirido esteja em consonância com os interesses públicos, sem que sejam estabelecidas exigências excessivas ou desnecessárias, que possam restringir a competitividade do futuro processo licitatório.

## 9.3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas das especificações do veículo e itens/ serviços adicionais e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É indicado ao proponente o envio de catálogo com a ficha técnica;



**9.3.2.** A ambulância deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.

**9.4.** Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, serem observados os princípios que circundam as licitações e a solução adotada em todo ordenamento Jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial:

**a)** Lei nº 14.133/21, Art. 18 § 1º e § 2º;

**b)** Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;

**c)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como ABNT – NBR 14.561/2000;

**d)** Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e demais Portarias do Ministério da Saúde pertinente ao objeto;

**e)** Resolução Contran nº 970/2022, que estabelece especificações técnicas para sistemas de iluminação e sinalização;

**f)** Resolução Contran nº 291/2008 sobre a modificação de veículos;

**g)** Resolução Contran nº 261/2007 sobre a homologação de ambulâncias, e demais Resoluções do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) pertinente ao objeto;

**h)** Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos);

**i)** Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas);

**j)** Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores PROCONVE); e

**l)** Demais legislações, Normas e Resoluções pertinentes ao objeto.

## **9.5. SUSTENTABILIDADE**

**9.5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**9.5.1.1.** Baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a aquisição de ambulância Tipo A deve integrar práticas que reduzam os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade econômica e social. Uma das diretrizes é a escolha de materiais sustentáveis, biodegradáveis ou recicláveis, alinhadas aos critérios de sustentabilidade que buscam minimizar a geração de resíduos e promover a economia circular.

**9.5.1.2.** O Guia Nacional também destaca a importância da eficiência no uso de recursos. Adoção de tecnologias limpas, utilizando tecnologias mais limpas e eficientes, como motorizações menos poluentes (flex, elétricas ou híbridas) para a redução das emissões de poluentes e a emissão de gases de efeito estufa.

**9.5.1.3.** Finalmente, o guia enfatiza a importância da educação e conscientização para a adoção de práticas sustentáveis. Implementação de práticas de gestão consciente, visando à otimização dos deslocamentos, à redução do consumo de combustível e à diminuição do impacto ambiental geral, como também promover treinamentos e campanhas de conscientização para os operadores das ambulâncias sobre práticas de direção eficiente, que reduzam o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

**9.5.1.4.** Essas práticas garantem que a contratação contribua para uma operação sustentável e responsável, em linha com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO / GARANTIA.**

**10.1.** O veículo deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de validades e garantias, como também dos serviços adicionais inclusos na contratação.

**10.1.1.** Autorização e Homologação: O veículo ofertado deverá estar devidamente homologado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e atender às normas da Resolução vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para veículos de emergência.

**10.1.2.** Certificação do INMETRO: A ambulância deverá possuir certificado de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo que o veículo e seus equipamentos seguem as normas técnicas vigentes.



**10.1.3. Adequação às Normas da ANVISA:** O veículo deverá atender às especificações da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que a ambulância seja apropriada para transporte de pacientes de forma segura e sanitariamente adequada.

**10.1.4. Emplacamento e Documentação:** Tratado como um serviço adicional, o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com documentação registrada em favor do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins – TO.

**10.1.5. Treinamento e Entrega Técnica:** A empresa vencedora deverá realizar treinamento técnico para a equipe designada pela Secretaria de Saúde, abordando o uso adequado da ambulância e seus equipamentos.

**10.2.** Não serão aceitos veículos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento.

**10.3. Prazo de Entrega:** O veículo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da ciência do pedido e autorização de fornecimento repassado em remessa única ao fornecedor, de modo que, a ambulância Tipo A esteja devidamente regularizada e pronta para uso, incluindo emplacamento e documentação necessária para circulação em favor do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins – TO.

**10.3.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias após ciência da autorização de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10.3.2.** Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso na entrega.

**10.3.3.** Havendo a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, após a devida comunicação à CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, protocolar justificativa, sendo esta analisada pelo setor competente, observando o seguinte:

**a)** O veículo deve ser novo de primeiro uso, zero quilômetro, sem avarias físicas ou estéticas;

**b)** Se no ato da entrega, for constatado que o veículo é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e seus anexos e, segundo norma e certificados exigidos em lei, o mesmo será devolvido, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.4.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, II, a e b, da Lei 14.133/21.

**10.4.1.** O recebimento do veículo objeto da licitação estará condicionado à conferência qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir o bem que não atenda as especificações ou eficácia desejadas para a contratante.

**10.4.2.** O bem será recebido provisoriamente pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.4.3.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4.4.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações em conformidade com as normas que rege sobre o padrão da ambulância Tipo A, conferência dos serviços adicionais inclusos na contratação, emplacamento e documentação em favor do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins – TO, conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**10.4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

**10.4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.5.** O veículo deverá ser entregue sede do Fundo Municipal de Saúde Ponte Alta do Tocantins no seguinte endereço: Avenida 07 de Setembro, S/N, Centro, Ponte Alta do Tocantins - TO, Fone: (63) 3542-1226, e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e Termo contratual. Esta entrega deve ser realizada de forma a garantir a integridade e prontidão do veículo para o uso imediato de suas atividades.

**10.5.1.** No horário das 8:00hs às 12:00hs;

**10.5.2.** Os funcionários da empresa designados para fazer a entrega deverão estar uniformizados e com crachás de identificação.

**10.6.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

**10.7.** Garantia e Assistência Técnica: A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e seus equipamentos, além de apresentar declaração de disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada para manutenção dentro do estado ou região de abrangência do município.

**10.7.1.** A contratada deverá fornecer Termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

**10.7.2.** O serviço de assistência técnica é necessário para realizar a manutenção preventiva (revisões periódicas) para manter a validade da garantia, sendo o custo revisão a conta da contratante, devendo ser realizado em concessionária autorizada do fabricante dentro dos prazos de manutenção especificados no manual do proprietário.

**a)** Entende – se por manutenção preventiva veicular para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a prolongar a vida útil do carro, garantindo a segurança e evitando custos maiores com reparos futuros, por meio do conjunto de ações periódicas, baseadas nas recomendações do fabricante do veículo, para inspecionar, verificar e substituir componentes antes que falhas ocorram, seguindo o cronograma de tempo e quilometragem definido no manual do proprietário específico do veículo.

**10.7.3.** A garantia deve abranger no mínimo o reparo de defeitos de fabricação ou falhas causadas por problemas ocultos no veículo.

**a)** Defeitos de fabricação: Falhas que surgem por problemas na produção do veículo;

**b)** Vícios ocultos: Defeitos que não são visíveis imediatamente, mas que surgem após o uso do veículo.

**10.7.3.1.** Caso os defeitos e/ou falhas sejam constatados dentro do prazo provisório de recebimento do bem, este será devolvido para substituição de um novo conforme especificações da contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos à contratante.

**10.7.3.2.** Caso os defeitos e/ou falhas sejam constatados após o recebimento definitivo do bem, nestes casos o serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, sem custos a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

**a)** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

**10.7.3.3.** Caso o reparo não ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contratante poderá realizar a troca do veículo com as mesmas especificações, sem custos adicionais, de modo que, a contratada/ fabricante deverá fornecer um veículo novo com as mesmas especificações exigidas na contratação. Sujeito a sanções administrativas e penalidades.

**10.7.4.** O prazo de garantia legal do bem, estabelecido nesta cláusula, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**10.7.4.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante estabelecido.

**10.7.4.2.** Caso a contratada ofereça uma garantia contratual complementar à garantia legal, ou seja, com prazo superior ao mínimo estabelecido, o prazo de garantia contratual do bem complementar à garantia legal, será contado a partir do término do prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE ALTA**  
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,  
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

**10.8.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**10.9.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, a etapa de planejamento de uma contratação pública deve observar princípios fundamentais para a gestão pública e ciente, tais como economicidade, eficiência, e eficácia, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável. A partir dessa premissa, estabelecemos os resultados esperados com o fornecimento de ambulância Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, priorizando o atendimento ágil e adequado às demandas da saúde pública local.

**11.2.** Os resultados detalhadamente pretendidos são:

Com a aquisição da ambulância Tipo A, espera-se alcançar melhoria significativa na estrutura de transporte sanitário do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, assegurando maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se o **fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde** para realização de remoções simples e eletivas de pacientes sem risco de vida, garantindo deslocamentos adequados para consultas, exames, procedimentos médicos, altas hospitalares e transferências programadas, em conformidade com a classificação definida pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

Espera-se, ainda, a **redução de impropriedades no transporte de pacientes**, evitando a utilização de veículos inadequados ou improvisados para finalidades sanitárias, o que contribui diretamente para a segurança, o conforto e a dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde. A disponibilização de veículo apropriado também tende a minimizar intercorrências durante o deslocamento e a proporcionar melhores condições de atendimento à população.

Outro resultado relevante é a **otimização da logística da rede municipal de saúde**, permitindo melhor organização da frota, uso mais racional dos veículos disponíveis e preservação daqueles destinados a atendimentos de maior complexidade, urgência ou emergência. Com isso, a gestão pública poderá direcionar corretamente cada recurso conforme sua finalidade, promovendo maior eficiência administrativa e operacional.

A medida também contribuirá para a **ampliação do acesso da população aos serviços de saúde**, especialmente nos casos em que o atendimento depende de deslocamento até unidades de referência, dentro ou fora do município. Dessa forma, espera-se maior regularidade nos atendimentos, redução de atrasos e fortalecimento da continuidade do cuidado prestado aos pacientes.

Por fim, a aquisição da ambulância Tipo A possibilitará à Administração Municipal melhores condições para cumprir suas responsabilidades constitucionais e legais na área da saúde, promovendo serviço público mais resolutivo, humanizado e compatível com as necessidades da população local.

## **12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, na especificação constante no Item 8 deste termo.



**12.2.** Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados à pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

**12.3.** As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

**12.4.** Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao FMS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada.

**12.5.** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

### **13. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**13.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

### **14. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**14.1.** A CONTRATADA (O) deverá fornecer o objeto desta contratação em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, TR, do futuro Contrato e proposta de preços apresentada;

**14.2.** O não cumprimento do disposto no item 14.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das sanções previstas no Item 32 do TR;

**14.3.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos da proposta, termo de referência e contrato.

**14.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**14.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Obrigações da Contratada - a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**15.1.2.** Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**15.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente pregão eletrônico.

**15.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**15.1.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**a)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**15.1.5.1.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.1.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

**15.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Cumprir outras obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**15.1.8.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

**15.1.9.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.

**15.1.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do bem, reservando a Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**a)** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, estando os custos das revisões a conta da contratante.

**b)** Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**c)** A contratada deverá, durante o período de garantia e fora dele, prestar Assistência Técnica especializada dentro do estado ou região de abrangência do município não superior a 130 km do município de Ponte Alta do Tocantins/TO.

**15.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**15.1.13.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento e execução dos serviços deste objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do Fundo Municipal de Saúde ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**16.1.1.** Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**16.1.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA (O) exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**16.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

**16.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho da contratação;

**16.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

**16.1.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.8.** Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços adicionais inclusos, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA (O);



- 16.1.9.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal e entrega definitiva do bem.
- 16.1.10.** Atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 16.1.11.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA (O) da aplicação de qualquer sanção.
- 16.1.12.** Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

## **17. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. DAS PRERROGATIVAS**

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- II** - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III** - fiscalizar sua execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## **20. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Gestão do Contrato:

- 20.1.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;
- 20.1.2.** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;
- 20.1.3.** Submeter ao Fundo Municipal de Saúde qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;
- 20.1.4.** Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

## **21. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**21.2.** As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**21.3.** O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**21.4.** Após a assinatura do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**21.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**21.5.1.** O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

**21.5.2.** O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**21.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**21.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**21.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**21.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**21.9.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração à responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1** Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

## **23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**23.1.** O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas ocultas, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

**23.2.** O Contrato vigorará, por 1 (um) ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE**

**24.1.** O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

**24.2.** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, Portal de Transparencia do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP conforme Lei nº 14.133/2021.

## **25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**25.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato serão efetuados pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**25.2.** O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade do veículo, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

**25.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**25.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**25.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**25.6.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Fundo Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **26. DO EVENTUAL REAJUSTE**

**26.1.** O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

**26.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por meio de apostilamento, por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

**26.3.** A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO;

**26.4.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**26.5.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**26.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **27. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**27.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**27.2.** Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial do contrato administrativo poderá ocorrer alteração unilateral de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços e compras, conforme o inciso I do art. 124, desde que não haja a descaracterização do objeto.

**27.2.1.** Após a aquisição do veículo, o contrato pode precisar de alterações, como a compra de acessórios ou a inclusão de serviços de manutenção por exemplo. Nesses casos, o art. 125 poderá ser aplicado.

**27.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**27.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **28. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**28.1.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

**28.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**28.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

**29.3.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 272.583,33 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. Valor esse obtido pela média da pesquisa de preços detalhado na fase do Estudo Técnico Preliminar.

## **30. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**30.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em favor da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do bem e atesto do instrumento de cobrança.

**30.2.** O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, atestando a conformidade do bem e o instrumento de cobrança, ocorrerá o recebimento definitivo.

**30.2.1.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

**30.2.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**30.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**30.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**30.3.** Se na data da liquidação, existirem quaisquer irregularidades que desabone o pagamento a CONTRATADA (O) deverá providenciar a(s) sua(s) regularização (ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA (O) se obriga a comunicar a contratante da regularização;

**30.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) número da conta corrente para fins de pagamento do fornecimento contratado; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**30.3.2.** A CONTRATADA deverá informar na descrição da nota fiscal as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**30.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA (O) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**30.4.** A liquidação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, verificação e atesto do instrumento de cobrança acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, cadastro do patrimônio e tombamento do bem devendo ser fixado no veículo uma plaqueta com o número patrimonial;

**30.5.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**30.6.** O pagamento será efetuado conforme recurso previsto na dotação orçamentária, concretizado na moeda vigente no País.

**30.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**30.7.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**30.7.2.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**30.7.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 31. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

<b>Unidade Orçamentária:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação Orçamentária:</b> 4.1.10.301.1022.1.022 - Equip., Mob.e Veiculos p/Hosp. Unid.Saude
<b>Fonte de Recursos:</b> 1.601.3110. 00000 / 1.500.1002.000000 / 1.600.0000.00000
<b>Elemento:</b> 4.4.90.52
<b>Ficha:</b> 297

### 32. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

**32.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**32.1.1. I** - der causa à inexecução parcial do contrato;

**32.1.2. II** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**32.1.3. III** - der causa à inexecução total do contrato;

**32.1.4. VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**32.1.5. VIII** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**32.1.6. IX** - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**32.1.7. X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**32.1.8. XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**32.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV** - Multa:

**(1)** moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**(2)** moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**32.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**32.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**32.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**32.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**32.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**32.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**32.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **33. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**33.1.** A CONTRATADA (O) deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

**33.1.1.** Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

**33.1.1.1.** Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

**33.1.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

### **34. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a) As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

b) Será analisada e escolhida a proposta de menor valor.

c) Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.



**34.1. JURÍDICA:** Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei 14.133/21.

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

**34.2. FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**35.1.** Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**35.2.** É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

**35.3.** Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

**35.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

**35.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, Centro.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 13 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Mariele Mendes de Oliveira  
Diretora de Compras  
Decreto 35/2026  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

### **APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**Ellen Mara Rodrigues Aires**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO**  
**Comissão de Contratação**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº XXX/2026 FMS

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

**Prezado(a) Senhor(a),**

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DA CATEGORIA FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ASSEGURANDO VEÍCULO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA MÉDICA E RESGATE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026 FMS** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE ALTA**  
DO TOCANTINS nosso terra, nossa história,  
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme especificações do edital.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com as especificações descritas no Edital.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO**  
**Comissão de Contratação**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº XXX/2026 FMS

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Ponte Alta do Tocantins - TO antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE ALTA**  
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,  
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO**  
**Comissão de Contratação**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº XXX/2026 FMS

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

#### **I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### **II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

#### **III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### **IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.



Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

#### **V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ponte Alta do Tocantins do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### **VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ponte Alta do Tocantins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

#### **VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS PARA APARELHAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

a) CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob no **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF de nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e no RG sob o nº **XXX.XXX**, residente na **XXXXXXXXXX**.

b) CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 647/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DA CATEGORIA FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ASSEGURANDO VEÍCULO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA MÉDICA E RESGATE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO**

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato vigorará, por 1 (um) ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas ocultas, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

2.3. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 da lei 14133/21.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme itens especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXX XXXXXX XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ XXXX,XX</b>	

#### 3.2. Descrição detalhada do veículo:

- a) Marca/ Modelo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- b) Ano Fabricação/ Ano Modelo: xxxxxxxx
- c) Motor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- d) Combustível: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- b) Placa: xxxxxx
- c) Renavam: xxxxxxxx

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins, sendo:

FICHA	XXXXXX
AÇÃO	XXXXXX
DOTAÇÃO	XXXXXX
FONTE	XXXXXX
ELEMENTO	XXXXXX

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1. Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
  - 5.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
  - 5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
  - 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho da contratação;
  - 5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.6. Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;
  - 5.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços adicionais inclusos, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
  - 5.1.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal e entrega definitiva do bem.
  - 5.1.10. Atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto deste instrumento.



5.1.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.12. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Obrigações da Contratada - a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente pregão eletrônico.

6.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.5.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Cumprir outras obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.8. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

6.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.

6.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do bem, reservando a Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

a) As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, estando os custos das revisões a conta da contratante.

b) Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

c) A contratada deverá, durante o período de garantia e fora dele, prestar Assistência Técnica especializada dentro do estado ou região de abrangência do município não superior a 130 km do município de Ponte Alta do Tocantins/TO.



6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.13. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento e execução dos serviços deste objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do Fundo Municipal de Saúde ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde. O fiscal para a referida contratação registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos itens recebidos aqueles relacionados no Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

7.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas.

7.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. O veículo deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de validades e garantias, como também dos serviços adicionais inclusos na contratação.

8.1.1. Autorização e Homologação: O veículo ofertado deverá estar devidamente homologado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e atender às normas da Resolução vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para veículos de emergência.

8.1.2. Certificação do INMETRO: A ambulância deverá possuir certificado de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo que o veículo e seus equipamentos seguem as normas técnicas vigentes.

8.1.3. Adequação às Normas da ANVISA: O veículo deverá atender às especificações da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que a ambulância seja apropriada para transporte de pacientes de forma segura e sanitariamente adequada.

8.1.4. Emplacamento e Documentação: Tratado como um serviço adicional, o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com documentação registrada em favor do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins – TO.

8.1.5. Treinamento e Entrega Técnica: A empresa vencedora deverá realizar treinamento técnico para a equipe designada pela Secretaria de Saúde, abordando o uso adequado da ambulância e seus equipamentos.

8.2. Não serão aceitos veículos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondiçãoamento.

8.3. Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da ciência do pedido e autorização de fornecimento repassado em remessa única ao fornecedor, de modo que, a ambulância Tipo A esteja, devidamente regularizada e pronta para uso, incluindo emplacamento e documentação necessária para circulação em favor do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins – TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

8.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias após ciência da autorização de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3.2. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso na entrega.

8.3.3. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, após a devida comunicação à CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, protocolar justificativa, sendo esta analisada pelo setor competente, observando o seguinte:

a) O veículo deve ser novo de primeiro uso, zero quilômetro, sem avarias físicas ou estéticas;  
b) Se no ato da entrega, for constatado que o veículo é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e seus anexos e, segundo norma e certificados exigidos em lei, o mesmo será devolvido, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, II, a e b, da Lei 14.133/21.

8.4.1. O recebimento do veículo objeto da licitação estará condicionado à conferência qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir o bem que não atenda as especificações ou eficácia desejadas para a contratante.

8.4.2. O bem será recebido provisoriamente pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações em conformidade com as normas que rege sobre o padrão da ambulância tipo A, conferência dos serviços adicionais inclusos na contratação, emplacamento e documentação em favor do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins – TO, consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. O veículo deverá ser entregue sede do Fundo Municipal de Saúde Ponte Alta do Tocantins no seguinte endereço: Avenida 07 de Setembro, S/N, Centro, Ponte Alta do Tocantins - TO, Fone: (63) 3542-1226, e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e Termo contratual. Esta entrega deve ser realizada de forma a garantir a integridade e prontidão do veículo para o uso imediato de suas atividades.

8.5.1. No horário das 8:00hs às 12:00hs;

8.5.2. Os funcionários da empresa designados para fazer a entrega deverão estar uniformizados e com crachás de identificação.

8.6. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. Garantia e Assistência Técnica: A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e seus equipamentos, além de apresentar declaração de disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada para manutenção dentro do estado ou região de abrangência do município.

8.7.1. A contratada deverá fornecer Termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;



8.7.2. O serviço de assistência técnica é necessário para realizar a manutenção preventiva (revisões periódicas) para manter a validade da garantia, sendo o custo revisão a conta da contratante, devendo ser realizado em concessionária autorizada do fabricante dentro dos prazos de manutenção especificados no manual do proprietário.

a) Entende – se po manutenção preventiva veicular para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a prolongar a vida útil do carro, garantindo a segurança e evitando custos maiores com reparos futuros, por meio do conjunto de ações periódicas, baseadas nas recomendações do fabricante do veículo, para inspecionar, verificar e substituir componentes antes que falhas ocorram, seguindo o cronograma de tempo e quilometragem definido no manual do proprietário específico do veículo.

8.7.3. A garantia deve abranger no mínimo o reparo de defeitos de fabricação ou falhas causadas por problemas ocultos no veículo.

a) Defeitos de fabricação: Falhas que surgem por problemas na produção do veículo;

b) Vícios ocultos: Defeitos que não são visíveis imediatamente, mas que surgem após o uso do veículo.

8.7.3.1. Caso os defeitos e/ou falhas sejam constatados dentro do prazo provisório de recebimento do bem, este será devolvido para substituição de um novo conforme especificações da contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos à contratante.

8.7.3.2. Caso os defeitos e/ou falhas sejam constatados após o recebimento definitivo do bem, nestes casos o serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, sem custos a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

8.7.3.3. Caso o reparo não ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contratante poderá realizar a troca do veículo com as mesmas especificações, sem custos adicionais, de modo que, a contratada/ fabricante deverá fornecer um veículo novo com as mesmas especificações exigidas na contratação. Sujeito a sanções administrativas e penalidades.

8.7.4. O prazo de garantia legal do bem, estabelecido nesta cláusula, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.7.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante estabelecido.

8.7.4.2. Caso a contratada ofereça uma garantia contratual complementar à garantia legal, ou seja, com prazo superior ao mínimo estabelecido, o prazo de garantia contratual do bem complementar à garantia legal, será contado a partir do término do prazo contratual.

8.8. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.9. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em favor da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do bem e atesto do instrumento de cobrança.

9.2. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, atestando a conformidade do bem e o instrumento de cobrança, ocorrerá o recebimento definitivo.

9.2.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
Comissão de Contratação

substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Se na data da liquidação, existirem quaisquer irregularidades que desabone o pagamento a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização (ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar a contratante da regularização;

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) número da conta corrente para fins de pagamento do fornecimento contratado; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.2. A CONTRATADA deverá informar na descrição da nota fiscal as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA (O) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. A liquidação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, verificação e atesto do instrumento de cobrança acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, cadastro do patrimônio e tombamento do bem devendo ser fixado no veículo uma plaqueta com o número patrimonial;

9.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.6. O pagamento será efetuado conforme recurso previsto na dotação orçamentária, concretizado na moeda vigente no País.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer das infrações elencadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Pelo atraso na entrega dos materiais objeto da presente contratação, multa de 1% (um por cento) do valor total do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20 % (vinte por cento);

10.2.4.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto não entregue.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

10.2.4.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.2.4.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devidos à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.2.4.6. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.5.1. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

12.5.2. O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração à responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

13.2 O descumprimento total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial do contrato administrativo poderá ocorrer alteração unilateral de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços e compras, conforme o inciso I do art. 124, desde que não haja a descaracterização do objeto.

14.2.1. Após a aquisição do veículo, o contrato pode precisar de alterações, como a compra de acessórios ou a inclusão de serviços de manutenção por exemplo. Nesses casos, o art. 125 poderá ser aplicado.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

14.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por meio de apostilamento, por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

14.7. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO;

14.8. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;



14.9. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

14.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

15.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade



15.14.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.
- b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Fundo, sem autorização.

15.15. Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**

16.1. Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - Fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS OMISSÕES E DO FORO**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins- TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

18.2. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Ponte Alta do Tocantins – TO, xx de xxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

**Ellen Mara Rodrigues Aires**

Gestora

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_